

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

---Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezanove, celebram, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE UM MÓDULO/CONTENTOR PARA A OFICINA SELF-SERVICE QUE INCLUI LAVAGEM DE BICICLETAS DO CENTRO DE BTT DE LAGOS, NA MATA DE BARÃO DE S. JOÃO**, com o preço contratual de **dezanove mil, novecentos e noventa e nove euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.----

---Como **PRIMEIRO OUTORGANTE: Sara Maria Horta Nogueira Coelho**,

[REDACTED]

[REDACTED], com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, em Lagos, que outorga na qualidade de **Vereadora da Câmara Municipal de Lagos** e em representação do **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público número 505.170.876, em exercício das competências delegadas pela Presidente da Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017. -----

---Como **SEGUNDO OUTORGANTE: Daniel Osório Dias dos Santos**,

[REDACTED]

[REDACTED], com domicílio profissional na sede da sociedade sua representada, contribuinte fiscal número [REDACTED], que outorga na qualidade de procurador da sociedade denominada "**Starmodular, S. A.**", com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513.055.428, com sede na Rua Dr. Esteves de Carvalho, n.º 6, em Manteigas, com o capital social de cinquenta mil euros, conforme resulta da certidão permanente com o código de acesso: [REDACTED] e procuração datada de 16 de maio de 2019.-----

---O presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas:-----

---**CLÁUSULA 1.^a – OBJETO**-----

---O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM MÓDULO/CONTENTOR PARA A OFICINA SELF-SERVICE QUE INCLUI LAVAGEM DE BICICLETAS DO CENTRO DE BTT DE LAGOS, NA MATA DE BARÃO DE S. JOÃO**, nos termos constantes do caderno de encargos e da proposta adjudicada, com as seguintes características:

- Um módulo/contentor com 6x2,5m, coberto lateralmente, com porta de acesso ao interior, preparado para instalação de uma oficina self-service com equipamento de lavagem de bicicletas modelo “Biciway Urbanfix H2O” e respetiva ligação à rede de água, instalação adequada de saneamento e iluminação interior. -----

---**CLÁUSULA 2.^a – PREÇO CONTRATUAL** -----

1 – O preço contratual desta aquisição é de **€ 19.999,00 (dezanove mil, novecentos e noventa e nove euros)**, acrescido do IVA calculado à taxa legal em vigor. -----

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo todas as despesas, transporte, armazenamento e manutenção de equipamentos, meios materiais e produtos, meios humanos, entre outros que o cocontratante considere pertinentes para o desenvolvimento dos trabalhos.-----

3 – O pagamento é feito no prazo máximo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que respeita, nos termos da cláusula 15.^a do caderno de encargos. -----

---CLÁUSULA 3.^a – PRAZO-----

---O contrato tem a duração de 60 dias, nos termos da cláusula 3.^a do caderno de encargos. -----

---CLÁUSULA 4.^a - PREVALÊNCIAS E OMISSÕES -----

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada. -----

2 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo Código. ---

---CLÁUSULA 5.^a – PENALIDADES CONTRATUAIS -----

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega, até 5 dias, será aplicada uma pena correspondente a 10% do preço contratual; -----

b) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega, em tempo superior a 5 dias, o contraente público poderá rescindir o contrato. -----

2 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei e da aplicação das penalizações definidas no número anterior, o contraente público

poderá proceder à resolução do contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos da cláusula 17^a do caderno de encargos. -----

---CLÁUSULA 6.^a - DISPOSIÇÕES FINAIS -----

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – O procedimento de ajuste direto, relativo ao presente contrato foi aprovado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos e autorizado por despacho do Vice-Presidente, datado de 5 de abril de 2019, no uso de competência delegada. -----

3 – A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Vice-Presidente, datado de 10 de maio de 2019, tendo sido na mesma data aprovada esta minuta, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos.

4 – O encargo resultante deste contrato enquadra-se no Plano Plurianual de Investimento, ação 25.002.2019/81 – Construção, conservação e manutenção de espaços de jogo e recreio e instalações desportivas – inclui equipamentos e será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor na qual o encargo tem cabimento e fica cativo: classificação orgânica – capítulo zero quatro, classificação económica – agrupamento zero sete, subagrupamento zero um, rubrica zero quatro, alínea zero seis. -----

5 – Por despacho do Vice-Presidente proferido em 5 de abril de 2019, foi designada para exercer as funções de gestora do contrato, nos termos do disposto no art.º 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, a trabalhadora municipal

6 – Ao presente contrato foi atribuído, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o número sequencial de compromisso 39155, de 28/05/2019.-----

---Os outorgantes aceitam e obrigam-se a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

----- **Arquivo:** -----

1 – Documentos arquivados na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Saphetygov (<http://www.saphety.com>): -----

- Fotocópia da certidão permanente referida. -----
- Fotocópia da procuração referida. -----
- Fotocópia de dois certificados de Registo Criminal, emitidos em 11 de março de 2019 e 16 de maio de 2019. -----
- Fotocópia da proposta. -----
- Fotocópia do caderno de encargos. -----
- Fotocópia da declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 15 de abril de 2019, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada. -----
- Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Manteigas, em 15 de abril de 2019, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada. -----
- Fotocópia da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1, do art.º 81.º do Cód. dos Contratos Públicos. -----

---Depois de ter sido assinado eletronicamente, este contrato foi revisto e a sua

celebração confirmada na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Saphetygov (<http://www.saphety.com>) pela Oficial Público da Câmara Municipal de Lagos.-----

SARA MARIA
HORTA
NOGUEIRA
COELHO

Digitally signed by
SARA MARIA
HORTA NOGUEIRA
COELHO
Date: 2019.05.28
15:02:03 BST

CÉLIA DE
FÁTIMA DA
ASSUNÇÃO
CORREIA

Digitally signed by
CÉLIA DE FÁTIMA
DA ASSUNÇÃO
CORREIA
Date: 2019.05.28
15:59:51 BST

DANIEL
OSÓRIO
DIAS DOS
SANTOS

Digitally signed
by DANIEL
OSÓRIO DIAS
DOS SANTOS
Date: 2019.05.28
13:22:47 BST